



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300149625

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GREEN STONE PARTICIPACOES S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2281206125

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NOVA LIMA  
Local

7 OUTUBRO 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9636643 em 13/10/2022 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 225199912 - 10/10/2022. Autenticação: AD3DCB668F4423F9173BE932DA65EDC428EDE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/519.991-2 e o código de segurança WvTP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/519.991-2	MGN2281206125	10/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.983.426-10	FELIPE CANCADO VORCARO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

GREEN STONE PARTICIPACOES S.A.

CNPJ: 38.424.056/0001-46

NIRE: 31300149625

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 12 (doze) horas, do dia 05 de outubro de 2022, na sede social da **GREEN STONE PARTICIPACOES S.A.** ("Companhia"), localizada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, APTO LOFT 01, Vale do Sereno, Nova Lima, CEP 34.006-049.

**CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei n. 6.404/1976 ("Lei de S.A."), conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.

**MESA:** Presidida pelo Sr. Felipe Cançado Vorcaro ("Presidente") e secretariada pelo Sr. Marcelo Tavares Faria ("Secretário").

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a transferência de 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) ações ordinárias detidas pelo acionista MARCELO TAVARES FARIA para o novo acionista FELIPE CANÇADO VORCARO; (ii) destituição da atual diretoria; (iii) eleição da nova diretoria; (iv) consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade:

- (i) **TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES.** Fica registrada e aprovada a transferência, a título oneroso, de 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) ações ordinárias de titularidade de MARCELO TAVARES FARIA, para o novo acionista FELIPE CANÇADO VORCARO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.983.426-10, portador da C.I. nº MG13049559, SSP MG, residente e domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.100, APT 102A, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-065, permanecendo o quadro de acionistas na seguinte composição:

ACIONSTA	QTD DE AÇÕES	%
FELIPE CANÇADO VORCARO	104.500	100%
<b>TOTAL</b>	<b>104.500</b>	<b>100%</b>

- (ii) **DESTITUIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA DA COMPANHIA.** Fica registrada e aprovada a destituição do Sr. **Marcelo Tavares Faria**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/04/1987, inscrito no CPF 090.356.116-67, portador da CI nº MG 13435277, residente e domiciliado



a rua Patagônia, nº 1023, apto 1104 bloco 02, bairro Sion, Belo Horizonte, MG CEP 30.320-080, do cargo de Diretor Presidente;

(iii) **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA COMPANHIA.** Fica aprovada a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos cada, ambos iniciando em 05/10/2022 e terminando em 05/10/2024, sendo eles:

- a) Sr. **Felipe Cançado Vorcaro**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.983.426-10, portador da C.I. nº MG13049559, SSP MG, residente e domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.100, APT 102A, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-065, para o cargo de Diretor Presidente.
- b) **Marcelo Tavares Faria**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/04/1987, inscrito no CPF 090.356.116-67, portador da CI nº MG 13435277, residente e domiciliado a rua Patagônia, nº 1023, apto 1104 bloco 02, bairro Sion, Belo Horizonte, MG CEP 30.320-080, para o cargo de Diretor Financeiro.

Cada membro da diretoria, independente do cargo ocupado, terá direito a uma remuneração mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Esta remuneração poderá ser alterada posteriormente mediante Ata de Assembleia Geral.

Declaração: Os membros da Diretoria ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Dessa forma, os Diretores eleitos tomaram posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Atas de Reunião de Diretoria.

(iv) **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia em decorrência das deliberações tomadas na presente Assembleia, que como **Anexo I**, rubricado pela mesa, é parte integrante da presente Ata (Anexo I – Estatuto Social).

**ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES LEGAIS.** Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas competentes e que as publicações legais sejam feitas e os livros societários transcritos, para os devidos fins legais. Ato contínuo, ficam os Diretores da Companhia, desde já, autorizados e incumbidos de tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima enumeradas.

**ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA.** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da mesa encerrou a Assembleia e lavrou a presente Ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Certificamos de que a presente é cópia fiel da registrada em livro próprio.



Belo Horizonte/MG, 05 de outubro de 2021.

Mesa:

*(assinatura digital)*  
**FELIPE CANÇADO VORCARO**  
Presidente

*(assinatura digital)*  
**MARCELO TAVARES FARIA**  
Secretário

Acionista:

*(assinatura digital)*  
**FELIPE CANÇADO VORCARO**

Diretoria:

*(assinatura digital)*  
**FELIPE CANÇADO VORCARO**

*(assinatura digital)*  
**MARCELO TAVARES FARIA**

\* \* \*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9636643 em 13/10/2022 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 225199912 - 10/10/2022. Autenticação: AD3DCB668F4423F9173BE932DA65EDC428EDE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/519.991-2 e o código de segurança WvTP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/519.991-2	MGN2281206125	10/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.983.426-10	FELIPE CANCADO VORCARO
090.356.116-67	MARCELO TAVARES FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

**GREEN STONE PARTICIPACOES S.A.**

CNPJ n. 38.424.056/0001-46

NIRE 31300149625

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE  
DURAÇÃO E OBJETO.**

**ARTIGO 1º** - A **GREEN STONE PARTICIPACOES S.A.** é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pela Lei n. 6.404/1976 ("**Lei de S.A.**").

**ARTIGO 2º** - A companhia tem por objeto administrar e gerenciar participações de ativo.

**ARTIGO 3º** - A Companhia tem sede e foro na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, APTO LOFT 01, Vale do Sereno, Nova Lima, CEP 34.006-049, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia é de R\$104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal, já devidamente integralizadas.

**ARTIGO 6º** - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3o do artigo 35 da lei 6.404/76.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

**ARTIGO 7º** - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria, tanto do conjunto das ações com direito a voto, quanto das ações de cada espécie ou classe de ações.

**ARTIGO 8º** - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.



### CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 9º** - A Administração da Companhia competirá exclusivamente à Diretoria, a qual será composta por 02 (dois) membros, dentre os quais um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, devendo todos ser pessoas naturais, residentes no país, a serem eleitos em Assembleia Geral.

**§ 1º** - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

**§ 2º** - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

**§ 3º** - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no §2º do artigo 5º deste Estatuto.

**§ 4º** - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado.

**§ 5º** - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

**§ 6º** - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**ARTIGO 10º** - Os diretores reunir-se-ão sempre que necessário e as resoluções ou decisões tomadas constarão de registro no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria".

**ARTIGO 11º** - A administração da Companhia será exercida, isoladamente, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro sempre em conjunto com o Diretor Presidente, os quais terão amplos poderes para dirigir os negócios sociais da Companhia, sendo-lhes permitido praticar todos os atos necessários para cumprimento do Objeto Social da Companhia, dentre eles, assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, emitir, garantir, endossar cheques ou quaisquer outros títulos de crédito, celebrar contratos com instituições financeiras, contratos de prestação de garantia, aval a terceiros.



**§ 1º.** Os mandatos serão outorgados em nome da Companhia pelos 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo a procuração especificar os atos e operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo nos casos de procurações com poderes ad judícia, as quais poderão ter prazo indeterminado.

**§ 2º** - Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização.

#### **CAPITULO IV ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 12º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**§ 1º** - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, pelo Diretor Presidente e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

**§ 2º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

**§ 3º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

#### **CAPITULO V CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 13º** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

**§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**§ 2º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.



## CAPITULO VI EXERCICIO SOCIAL E LUCROS

**ARTIGO 14º** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

**ARTIGO 15º** - Do lucro líquido apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, a Companhia destinará **(i)** 5% (cinco por cento) para aplicação de constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social; e **(ii)** do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas.

**§ 1º** - Após as distribuições previstas no caput desse artigo, do saldo restante atribuir-se-á reserva para Investimentos importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n. 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. A reserva de Investimentos não excederá a 80% (oitenta por cento) do valor do capital social subscrito.

**§ 2º** - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 16º** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**ARTIGO 17º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**§ 1º** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 1º. do artigo 14.

**§ 2º** - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

**§ 3º** - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.



**CAPÍTULO VII**  
**DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**ARTIGO 18º** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

**§ 1º** - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação, caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

**§ 2º** - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

**ARTIGO 19º** - A Companhia será dissolvida mediante aprovação da Assembleia Geral. Neste caso, a Assembleia Geral em questão deverá definir as regras, objetivos e princípios que irão reger esse processo de dissolução.

**CAPÍTULO VIII**  
**FORO**

**ARTIGO 20º** - Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil.

**ARTIGO 21º** - Qualquer controvérsia ou litígio do presente Estatuto Social será submetida ao foro da cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, 05 de outubro de 2022.

Mesa:

*(assinatura digital)*  
**FELIPE CANÇADO VORCARO**  
Presidente

*(assinatura digital)*  
**MARCELO TAVARES FARIA**  
Secretário

Acionista:

*(assinatura digital)*  
**FELIPE CANÇADO VORCARO**

Diretoria:

*(assinatura digital)*  
**FELIPE CANÇADO VORCARO**

*(assinatura digital)*  
**MARCELO TAVARES FARIA**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9636643 em 13/10/2022 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 225199912 - 10/10/2022. Autenticação: AD3DCB668F4423F9173BE932DA65EDC428EDE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/519.991-2 e o código de segurança WvTP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/519.991-2	MGN2281206125	10/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.983.426-10	FELIPE CANCADO VORCARO
090.356.116-67	MARCELO TAVARES FARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130014962-5 e protocolado sob o número 22/519.991-2 em 10/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9636643, em 13/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.983.426-10	FELIPE CANCADO VORCARO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.983.426-10	FELIPE CANCADO VORCARO
090.356.116-67	MARCELO TAVARES FARIA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.983.426-10	FELIPE CANCADO VORCARO
090.356.116-67	MARCELO TAVARES FARIA

Belo Horizonte, quinta-feira, 13 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 13/10/2022, às 16:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/519.991-2.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 13 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9636643 em 13/10/2022 da Empresa GREEN STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300149625 e protocolo 225199912 - 10/10/2022. Autenticação: AD3DCB668F4423F9173BE932DA65EDC428EDE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/519.991-2 e o código de segurança WvTP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL